



## Conselho Regional de Administração do Piauí

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Superintendência  
Rua Áurea Freire 1349 - Bairro Jóquei - Teresina-PI - CEP 64049-160  
Telefone: (86) 3233-1704 - www.cra-pi.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2024/CRA-PI

PROCESSO Nº 476914.000098/2024-28

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de passagens aéreas para a participação dos Conselheiros do CRA-PI no evento XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Referente aquisição de 8 (oito) passagens aéreas para o Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Fiscalização e Registro, Diretor de Relações Institucionais, Diretora de Formação Profissional e Conselheiros Efetivos para participarem do evento XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, nos dias 08,09 e 10 de maio de 2024, com saída de Teresina/PI dia 07 de maio pela tarde com destino á Gramado/RS e retorno dia 11 de maio pela tarde com destino a Teresina/PI.

2.2.

| Nome: | Trechos: |
|-------|----------|
|-------|----------|

|  |  |
|--|--|
| <p>Adm. José Liberal de Brito Neto - Presidente.</p> <p>Adm<sup>a</sup>. Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes -Vice-presidente.</p> <p>Adm. Pedro Paulo Rodrigues de Moura - Diretor Administrativo e Financeiro.</p> <p>Adm. Cristovam Colombo Matos de Areia Leão - Diretoria de Fiscalização e Registro.</p> <p>Adm. José Airton de Moura Leal - Diretoria de Relações Institucionais.</p> <p>Adm<sup>a</sup>. Maria do Amparo Rodrigues da Silva - Diretora de Formação Profissional.</p> <p>Adm. Leonardo Fialho Machado Nogueira - Conselheiro.</p> <p>Adm<sup>a</sup>. Rosimar Sena Castelo Branco Lira - Conselheira.</p> | <p>THE/ Gramado - 07/05/2024 - Tarde</p> <p>Gramado/THE - 11/05/2024 - Tarde</p> |
|--|--|

### 3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas de preços deverão apresentar:
- 3.2. Nome da empresa, número do CNPJ;
- 3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 1 (um) dia, contados da data de apresentação da proposta;
- 3.4. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias;
- 3.5. Dados bancários da empresa, com o número de conta-corrente, agência e chave Pix;
- 3.6. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.
- 3.7. As propostas de preços deverão ser enviadas para o e-mail: [gerencia@cra-pi.org.br](mailto:gerencia@cra-pi.org.br)

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Visto que é de conhecimento do CFA a Cidade de Gramado será sede do XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, com o tema “O estado da arte da Administração”, que será realizado no hotel Master em Gramado/RS, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024. Dessa forma, visando o deslocamento dos participantes deste Regional no tocante a aquisição de passagens aéreas, abre-se o referido processo.

4.2. A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo, tem amparo legal na Lei 14.133/2021.

### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A aquisição será realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;
- 6.1.1. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto adquirido, tais

como defeitos e/ou atrasos na entrega;

- 6.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 6.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais
- 6.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.2. Disponibilizar equipamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, e características conforme Item 2.1, deste Termo de Referência;
- 6.2.1. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PI ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos envolvidos na execução do objeto
- 6.2.2. Entregar os produtos nos prazos e condições especificados.
- 6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 6.2.4. Devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela superintendente ou por outros servidores especialmente designados.

## **8. DAS SANÇÕES**

- 8.0.1. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 8.0.2. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;
- 8.0.3. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 8.0.4. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.0.5. Não mantiver a proposta.
- 8.0.6. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 8.0.7. Comportar-se de modo inidôneo
- 8.0.8. Fizer declaração falsa; ou
- 8.0.9. Cometer fraude fiscal.
- 8.0.10. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência
- 8.0.11. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.0.12. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da

responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres.

## 10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 10.902,28 (Dez mil e novecentos e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme levantamento de pesquisa de valores (2447441).

## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O pagamento será efetuado no ato da emissão da fatura;

11.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PI.

11.4. O CRA-PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver conforme a especificação exigida.

Teresina, 16 de fevereiro de 2024.  
Adm. José Liberal de Brito Neto  
Presidente do CRA-PI  
Reg. nº 1161



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Liberal de Brito Neto, Presidente**, em 16/02/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2448170** e o código CRC **46D73106**.

